Projeto de Lei nº 089/2021/SMG **Em 13 de dezembro de 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo a autorização do Poder Público Municipal proceder a abertura de Processo Seletivo diante da urgência de contratação de profissionais para atuarem em diversas áreas no municipio de São Miguel do Guaporé/RO, visto a necessidade de suprir a demanda dos municípes.

Nesse sentido, os serviços públicos, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo o poder público a obrigação de prestá-los, devendo este encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los a disposição da comunidade.

Deste modo, resta demonstrada a urgência da contratação de celetistas, posto que caracterizada está a urgência do atendimento, bem ainda a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse Público.

O que se propõe no presente projeto de lei é a abertura de um Processo Seletivo, visando atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Educação e do Meio Ambiente, tendo em vista o retorno das atividades escolares, bem como o grande número

de profissionais quem se aposentaram nos ultimos anos,e também os demais servidores que ja se encontram em processo de aposentadoria.

Portanto, visando melhores oportunidades e condições junto a esta administração, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 089/2021/SMG **13 de dezembro de 2021.**

"Autoriza a contratação temporária de profissionais junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, no âmbito do Município de São Miguel Do Guaporé-RO, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D0 GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover as contratações emergenciais para ampliação das equipes da Secretaria de Educação e Meio Ambiente, pela existência da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal de 1988.

Art. 2°. Serão ofertados em caráter emergencial as vagas descritas no quadro constante no anexo I, da presente Lei.

Art. 3°. A Seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a administração pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais sucessivo e igual período.

Art. 4°. O vínculo será celetista, aplicando-se os salários descritos, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno.

Art. 5°. As despesas decorrentes das futuras contratações relacionadas na presente lei correrão por conta das respectivas Secretarias favorecidas.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 13 de dezembro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade De Vagas Imediatas
Professor Letras	40h	03
Professor de Educ. Física	25h	02
Professor Pedagogo	25h	15
Professor Pedagogo	40h	18
Supervisor Escolar	40h	04
Professor de Matemática	40h	02
Professor de Ciências	25h	02
Professor de Inglês	25h	03
Psicólogo Clínico	40h	02
Psicopedagogo	40h	03
Tec. Educacional Nível II/Intérprete de Libras	25h	02
Assistente de Educação Infantil	40h	12

E.M.E.I.E.F Paula Gomes – Quilombo de Jesus.

Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade De Vagas Imediatas
Professor Pedagogo	25h	04

E.M.E.I.E.F Mário de Andrade

Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade De Vagas Imediatas
Professor Pedagogo	25	02

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade De Vagas Imediatas
Fiscal Ambiental	40h	02

